



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

LICITAÇÃO Nº 124/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003407/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 26 do mês de Julho do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de um Professor de Xadrez, descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Formulário padronizado de Proposta Comercial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Inidoneidade;
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; e,
- d) **Anexo IV** - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de um professor de Xadrez para ministrar as aulas do projeto Escola Pública de Xadrez, sendo que este deve ser qualificado para a execução dos serviços, devendo possuir Curso Superior na área da educação bem como possuir comprovação da realização de atividades relacionadas á prática do Xadrez. .

1.2. A empresa deverá dispor de todo o material para a prática incluindo tabuleiros, jogos de peças, relógios e demais itens necessários para atender aulas com até 60 (sessenta) alunos, conforme descrito no formulário padronizado de proposta.

1.3. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer definirá o calendário com as datas e horários das aulas conforme cronograma que será organizado com o licitante vencedor do certame.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, as licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2017
- DATA DA ABERTURA: 26/07/2017 às 09h00min
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

-.-

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS
- EDITAL DE PREGÃO Nº 124/2017
- DATA DA ABERTURA: 26/07/2017 às 09h00min
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 124/2017, bem como que inspecionou o local da execução dos serviços e conhecem suas particularidades;

d) prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.

e) preço unitário total da hora aula, do objeto do Edital, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço fixo da hora aula, onde será considerado para fins da classificação das propostas, estimamos um total de 80 horas mês, no período de 12 meses, sendo que dos dias 15 de Dezembro á 15 de Fevereiro o contratado ficará dispensado de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

suas atividades devido ao período de férias escolares, e ficará sujeito a condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inaceitáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*

7.1.2. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios.

7.1.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.4. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4.1 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

a.1.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

a.2.) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

a.3.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a.4.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

a.5.) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

b) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.1.6. Qualificação Técnica

b) Prova de possuir em seu quadro de funcionários em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior com formação na área de educação e com comprovação da realização de atividades relacionadas à prática do xadrez, através de Atestado que já ministrou aulas de xadrez.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro do prazo de 12(doze) meses.

10.5. Os prazos de que tratam o item **10.3** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria designada pela Administração para recebimento do objeto.

13. DO VALOR:

13.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

16.3. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

19.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.4. Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatórios, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 10 de Julho de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Pregoeiro – Portaria nº 014/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 124/2017.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;
- b)- inspecionamos os locais da realização das aulas e conhecemos suas particularidades;
- c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os serviços objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Para o objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	960	Hora	Professor de Xadrez para ministrar as aulas do projeto Escola Pública de Xadrez		

_____, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 124/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

Declaração que atende o Inciso XXXIII, Artigo 7º, da Constituição Federal

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão nº 124/2017

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número),DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e conforme o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, Decreto nº 4.358/02, que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão nº 124/2017

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____ CNPJ Nº _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE UM PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE XADREZ, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 124/2017 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003407/2017.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato pelo responsável _____, CPF nº _____, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **contratada** compromete-se a ministrar aulas de xadrez, dentro do Projeto Escola Pública de Xadrez, desta municipalidade, através de 01(um) professor de Xadrez, por até 80 horas mensais distribuídas de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

Esporte, Juventude e Lazer. As aulas, inicialmente, acontecerão na _____, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários à prática do xadrez, tais como tabuleiros, jogos de peças, relógios, entre outros itens necessários para atender até 60(sessenta) alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este Contrato os documentos constantes da Licitação nº 124/2017 - modalidade Pregão – Processo Administrativo nº 0003407/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2530 – Manutenção Sec. Esportes, Juventude e Lazer

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor da hora/aula será de R\$ 13,00 (treze reais), que multiplicado pela estimativa de 80 horas/aulas mensal, por um período de 12(doze) meses, alcançará uma importância total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

2. Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços. E, somente realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, acompanhado de calendário do período demonstrando as datas e horários das aulas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) – O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) – Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento), sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) - Pela inexecução total do contrato, será aplicada a pena de suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento), do valor atualizado do contrato.

A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede o Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir de ___ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

1.1. – amigável, desde que haja conveniência para o município;

1.2. – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII do artigo 78.

1.3. – Judicial.



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, ficando, desde já, o serviço _____, constituído preposto do **Contratante** para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O **Contratante** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no objeto do contrato que impliquem redução, aumento ou substituição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos:

1.1. Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a perfeita realização dos serviços, sua proteção e conservação;
- b) comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer ou a fiscalização dos serviços, qualquer ocorrência que possa atrapalhar o bom andamento dos serviços;
- c) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- d) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras**

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

g) corrigir às expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, que servirão de complemento a este, nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de cinco laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Nome do Responsável
Cargo/Função
Contratada

NOME SERVIDOR

Cargo/Função
Fiscal do Contrato

NOME SERVIDOR

Cargo/Função
Gestor Direto deste contrato